



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N° 6123 ,DE 03 DE dezembro DE 2025.

Ementa: Denomina “Praça Ildeu Nodge Alves da Silva” a “praça rotatória” que está sendo construída no Centro de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica denominada “Praça Ildeu Nodge Alves da Silva” a futura praça em forma de rotatória que está sendo construída na Rua Benedita Helena da Lima no Centro de Barra Mansa.

Art. 2º - Revogando-se todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da inauguração da dita praça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 DE dezembro DE 2025.

**LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO**

**Publicado no Boletim Informativo
Oficial da PMBM edição nº 1499
de 05 / 12 / 2025**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 3º DA E.C. 47/2005**, ao servidor Sr. **SERGIO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 10781, Nível "09", Referência "14", lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com proventos **INTEGRAIS** correspondentes à **R\$ 5.788,11 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)** mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 5052/2023	R\$ 1.320,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33º da Lei 1718/83	R\$ 748,41
Adicional Especial (5%)	Art. 6º, Inciso I da Lei 2.599/93 c/c Art. 1º da Lei 4.272/2014	R\$ 66,00
Lei 2548/93 Gratif.	Art. 4º da Lei 2858 c/c o Art. 1º da Lei 2943/1997	R\$ 84,48
Adicional de Classes (132%)	Art. 21º da Lei nº 6.028/2024	R\$ 1.742,40
Adic. FG-3 Inc	Art. 37º da Lei 1718/83 com nova redação dada pelo Art. 1º, § 3º da Lei nº 2939/97, alterada pelo Art. 1º, § 3º da Lei nº 2960/97	R\$ 176,82
Adic. de Risco de Vida (125%)	Art. 1º da Lei 2.425/91 que alterou o art. 1º da Lei 4.435/2015, c/c o art. 28 da Lei 6.028/2024	R\$ 1.650,00
TOTAL:		R\$ 5.788,11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 01 de dezembro de 2025.

DENISE SANTOS GOMES

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA Nº 321/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – REDAÇÃO E.C. 41/2003** à servidora Sra. **TEREZINHA DO CARMO DOS SANTOS JOSÉ**".

A **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2025.02.24444P e fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40º, § 1º, III, "b" da CRFB/88 e Art. 32º da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – REDAÇÃO E.C. 41/2003** à servidora Sra. **TEREZINHA DO CARMO DOS SANTOS JOSÉ**, efetiva no cargo de Professora, matrícula nº 13730, Nível "22", Referência "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos correspondentes à **R\$ 2.742,59 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 01 de dezembro de 2025.

DENISE SANTOS GOMES

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA Nº 322/2025

"Dispõe sobre a concessão da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 3º DA E.C. 47/2005**, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**", A **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2025.04.24447P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo

58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 3º DA E.C. 47/2005**, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, efetivo no cargo de Ajudante, matrícula 505512, Nível "06", Referência "15", lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, com proventos **INTEGRAIS** correspondentes à **R\$ 2.059,20 (DOIS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)** mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 5052/2023	R\$ 1.320,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 660,00
Lei 1718/83 Incorporado (4%)	Art. 2º, Parágrafo Único da Lei nº 2.763/95	R\$ 79,20
TOTAL:		R\$ 2.059,20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 01 de dezembro de 2025.

DENISE SANTOS GOMES

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6123, DE 03 DE dezembro DE 2025.

Ementa: Denomina "Praça Ildeu Nodge Alves da Silva" a "praça rotatória" que está sendo construída no Centro de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica denominada "Praça Ildeu Nodge Alves da Silva" a futura praça em forma de rotatória que está sendo construída na Rua Benedita Helena da Lima no Centro de Barra Mansa.

Art. 2º - Revogando-se todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da inauguração da dita praça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 DE dezembro DE 2025.

**LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6122, DE 03 DE dezembro DE 2025.

Ementa: Institui o Dia Municipal da Dirigente de Círculo de Oração no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Barra Mansa, o Dia Municipal da Dirigente de Círculo de Oração, a ser celebrado anualmente no dia 06 (seis) de março.

Art. 2º - O objetivo desta data é reconhecer e valorizar a atuação das dirigentes de Círculos de Oração, que desempenham um papel fundamental no fortalecimento da fé, no apoio espiritual e social às famílias e na intercessão pela comunidade.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover e apoiar eventos alusivos à data, como encontros, palestras e homenagens, em parceria com igrejas e instituições religiosas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 DE dezembro DE 2025.

**LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO**